



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„ 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„ 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„ 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Presidência da República :

Resolução da Assembleia Nacional — Aprova as Contas Gerais do Estado relativas ao exercício de 1946.

Ministério das Obras Públicas :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 12:448 — Reforça várias verbas e abre créditos em determinadas colónias para pagamento de despesas com a Agência Geral das Colónias — Abre um crédito na colónia de Timor, destinado a suportar o encargo criado pela portaria n.º 11:998.

Portaria n.º 12:449 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 35.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor da mesma colónia.

Ministério da Educação Nacional :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caetano da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 8 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 500.000\$ da verba da alínea l) para a alínea n) «Outras construções a realizar no País» do n.º 2) do artigo 55.º, capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério.

S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 5 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a referida transferência.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Junho de 1948. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e ou promulga a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, verificando:

a) Que a cobrança das receitas públicas na gerência compreendida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1946 foi feita nos termos votados pela Assembleia Nacional;

b) Que as despesas públicas, ordinárias e extraordinárias, foram feitas de conformidade com o disposto na lei;

c) Que o produto dos empréstimos contraídos teve a aplicação estatuída nos preceitos constitucionais;

d) Que foi mantido durante o ano económico o equilíbrio orçamental, como dispõe a Constituição, e é legítimo e verdadeiro o saldo de 61:003.009\$80 apresentado nas contas respeitantes a 1946:

Dá a sua aprovação às Contas Gerais do Estado relativas ao exercício de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellaria de

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:448

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, reforçar:

a) Com a quantia de 14.278\$10 a verba do capítulo 10.º, artigo 254.º, n.º 1) «Encargos gerais — Agência Geral das Colónias (decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936) — Quota-parte da colónia nas despesas com este organismo, nos termos da portaria ministerial n.º 10:789, de 6 de Dezembro de 1944», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia da Guiné para 1947, por transferência das quantias que se